

**CONSELHO DIRETOR**

**ATA DA REUNIÃO nº: 015/2017/RCDO**

**DATA:** 04/07/2017  
**LOCAL:** SEDE DA AGEPAR  
**INÍCIO:** 15h00  
**TÉRMINO:** 18h10

**DIRETORES:** CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES, NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES, JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN, MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE.

**CONVIDADOS:** ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ, WILSON KUSTER FILHO, NEWTON MERLIN DE CAMARGO, GISELLE DE ANDRADE COLLE, TIAGO LUIZ GLOWASKI, PRISCILLA KAVALLI.

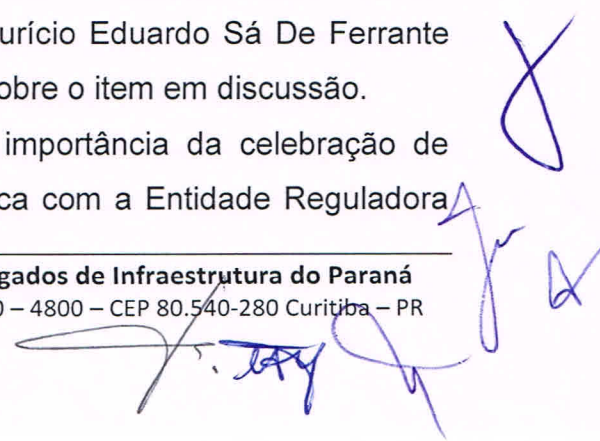
**PAUTA:**

- I – CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ERSAR DE PORTUGAL;
- II – OFÍCIO RESPOSTA À SANEPAR ACERCA DO DIFERIMENTO DA REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA;
- III – PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA;
- IV – PROTOCOLO Nº 14.640.718-8 (METROCARD X COMEC);
- V – OUTROS ASSUNTOS.

**RELATO:** I – CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ERSAR DE PORTUGAL:

Iniciada a sessão, o senhor Diretor Presidente Cezar Silvestri solicitou ao Diretor Jurídico Maurício Eduardo Sá De Ferrante que procedesse a explanação sobre o item em discussão.

O Diretor Jurídico justificou a importância da celebração de convênio de Cooperação Técnica com a Entidade Reguladora



dos Serviços de Águas e Resíduos – ERSAR (República Portuguesa) e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR (República Federativa do Brasil), onde poderá haver o repasse de conhecimento na área da regulação relativa ao saneamento básico através daquela entidade, principalmente em razão da regulação já estar sendo desenvolvida a longa data naquele país.

Deliberado pela aprovação de abertura de protocolo para dar início aos trâmites objetivando a firmar o convênio de Cooperação Técnica entre as partes.

## **II – OFÍCIO RESPOSTA À SANEPAR ACERCA DO DIFERIMENTO DA REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA:**

De lavra da área jurídica da Agência, foi solicitado para que a assessora jurídica Priscilla Kavalli procedesse à leitura da minuta de resposta à solicitação advinda da SANEPAR com o objetivo de que a AGEPAR reconsiderasse o diferimento da 1ª Revisão Tarifária Periódica daquela Companhia de 2 ciclos para 1 ciclo, objeto do protocolo sob o nº 14.582.197-5.

Após lida e elucidadas questões levantadas pelos presentes, foi aprovado por unanimidade o texto inicial de resposta proposto. Será encaminhado em forma de ofício.

## **III – PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA:**

O Diretor Jurídico Mauricio Eduardo Sá De Ferrante informou que este item foi pautado a seu pedido, tendo em vista a necessidade de dar andamento aos diversos procedimentos relacionados ao estrito cumprimento da legislação de parte dos entes regulados, tendo como resultado saldos devedores junto

